



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 22

De 12 de agosto de 1998

Prorroga prazo de lei e dá
outras providências.

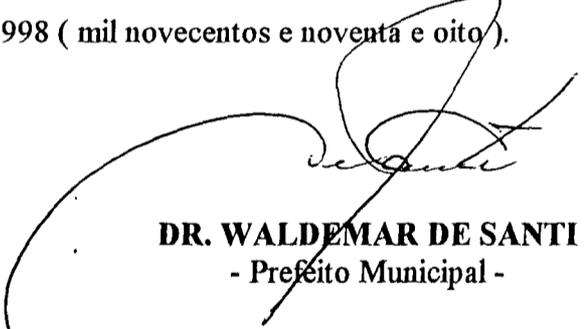
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10 de agosto de 1998, promulga a seguinte Lei Complementar :

Artigo 1º - Ficam prorrogados por 180 (cento e oitenta) dias, a aprovação definitiva dos processos de loteamentos apresentados e que já tenham as diretrizes e aprovação provisória, que trata o Artigo 37 da Lei Complementar nº 16, de 25 de julho de 1997.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos à contar de 31 de julho do corrente ano.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) de agosto de 1998 (mil novecentos e noventa e oito).


DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.


DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio.

("PC").

.Publicada no Jornal local "O IMPARCIAL", de sexta-feira, 14. agosto.98.